

LEI N.º 092/05, de 21 de dezembro de 2005.

**REVOGA PARÁGRAFO 4º, DO ARTIGO 21,
DA LEI MUNICIPAL N.º 058/91, DE 22-10-
1991, QUE ESTABELECEU O PLANO DE
CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE
CANDELÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LAURO MAINARDI, Prefeito do Município de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica revogado o Parágrafo 4.º, do Artigo 21, da Lei Municipal 058/91, de 22 de outubro de 1991, que estabeleceu o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal do Município de Candelária.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 21 dias do mês de dezembro de 2005.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

BERNARDO PEDRO RIZZI
Sec. Mun. Administração
e Modernização.

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
21 de dezembro de 2005.

AG.ADMINIST. AUXILIAR